



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 038/GAPDF-
CINDACTA I/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA OVER
ELEVADORES EIRELI.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO – CINDACTA I**, com sede no SHIS, QI 05 - Área Especial, Lago Sul, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0040-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av**, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº 175, de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 501430, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07 Praça 600, Águas Claras, Brasília/DF, portador no CEP nº 71.970-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RENATO TEIXEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67612.031540/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/GAPDF-CINDACTA I/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 038/GAPDF-CINDACTA I/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2024 a 08/08/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.259,61 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

1/2

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120008;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

PTRES: 229166;

Natureza das Despesas: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2024NE000526

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará a garantia em benefício do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERA (GAP-DF) inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177-71, no valor de **R\$ 1.762,98 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av
Representante Legal da Contratante

CONTRATADA:

Sr. PAULO RENATO TEIXEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO CAMPOS RUSSO CV
Agente de Controle Interno

EDUARDO AZEVEDO DA CRUZ 1º Ten QOECOM
Fiscal do Contrato

2/2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO - CT N° 038/GAPDF-CINDACTA 1/2022
Data/Hora de Criação:	29/05/2024 17:36:50
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	2a3b6dc3be9b16dd4a23869a198edbc5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO AZEVEDO DA CRUZ no dia 18/06/2024 às 10:27:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marcelo Campos Russo no dia 24/06/2024 às 13:02:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEONARDO MACHADO GUIMARÃES no dia 24/06/2024 às 13:20:29 no horário oficial de Brasília.